



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax: 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL

Designa servidora para atuar na Coordenação da Casa Lar do município de Vila Pavão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Sra. **DAIANI BUGUE HOFFMANN**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CI/RG nº 3.138.672 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 121.794.177-05, filha de Onilton Hoffmann e Nilza Buge Hoffmann, residente e domiciliada no Córrego da Peneira, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, para atuar na coordenação da Casa Lar, sem qualquer ônus para o município.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá suas atividades de coordenação de forma concomitante às suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência à servidora do presente Decreto e adotar as demais medidas cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal